

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE AGOSTO DE 2019

Nº 159

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1073/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
22/08/2019	17	04.122.1763.0063.2084	3190130000	FISCAL	15.000,00
TOTAL					15.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
22/08/2019	17	04.122.1763.0063.2084	3190110000	FISCAL	15.000,00
TOTAL					15.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1074/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de Servidor Público Municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de Servidor Público Municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o Servidor Público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O Servidor Público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do Servidor Público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O Servidor Público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao Servidor Público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o Servidor Público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do Servidor Público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1741, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

Institui o Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMUD, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

Art. 2º O SISMUD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - A prevenção do uso abusivo de drogas, que compreende:  
a) as ações direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e de risco da população;

b) a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção da sociedade contra os elementos de risco;

c) a construção do conhecimento e conscientização da população sobre os prejuízos do consumo abusivo de drogas lícitas ou ilícitas.

II - O cuidado, que compreende:

a) a minimização dos riscos e danos ao bem-estar das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes e aos respectivos familiares, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde;

b) a promoção da reinserção de usuários de drogas à sociedade, ao trabalho e à família.

III - a repressão, consubstanciada prioritariamente na atuação de combate à produção não autorizada de drogas, ao tráfico e ao crime organizado.

TÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 3º São princípios do SISMUD:  
I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II - o respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais;

III - o tratamento igualitário e o combate a toda forma de estigmatização social, reconhecendo que a discriminação produz e agrava a vulnerabilidade e a exclusão social, em particular de usuários de drogas;

IV - o reconhecimento de que a juventude é uma parcela da população particularmente vulnerável ao uso abusivo de drogas;

V - o reconhecimento de que comunidades conflagradas pelo tráfico ilícito de drogas e pela violência devem receber particular atenção no desenho das políticas públicas sobre drogas;

VI - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VII - a articulação com os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entidades e demais instituições da sociedade civil, visando à cooperação mútua nas atividades do SISMUD;

VIII - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IX - a promoção da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, reconhecendo a importância da participação social na prevenção do uso abusivo de drogas nas atividades do SISMUD;

X - a capacitação continuada aos pais e/ou responsáveis, representantes de entidades governamentais e não-governamentais, iniciativa privada, educadores, religiosos, líderes estudantis e comunitários, conselheiros municipais e outros atores sociais sobre prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, objetivando ao engajamento no apoio às atividades preventivas com base na filosofia da responsabilidade compartilhada.

Art. 4º O Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - SISMUD tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso abusivo, tráfico de drogas ilícitas e outros comportamentos correlacionados;

II - promover a educação e a socialização do conhecimento sobre drogas no Município;

III - promover a integração transversal entre as políticas de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV - promover programas de auxílio psicossocial e orientação às famílias dos usuários de drogas;

V - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de prevenção ao uso indevido de drogas e de repressão ao tráfico de drogas.

## TÍTULO III

## DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

## Capítulo I

## DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas -

SISMUD:

- I - o Comitê Gestor Municipal;
- II - o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD;
- III - o Fundo Municipal sobre Drogas - FUMUD;

atribuição:

- I - fomentar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e do COMUD, ainda que a presidência de tais colegiados fique a cargo de outras secretarias; e
- II - gerenciar o FUMUD, assegurando assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

## Capítulo II

## DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 7º Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

compete:

I - propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II - definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III - elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

IV - coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas e suas famílias;

V - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI - oferecer assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VII - garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

VIII - organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção aos usuários abusivo de drogas e seus familiares;

IX - elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos Secretários Municipais e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete Civil;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- IV - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
- V - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;
- IX - Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais;

Parágrafo único. A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das secretarias que o integram, pelo prazo de dois anos, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

Art. 9º Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

## Capítulo III

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 10 Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de São Gonçalo do Amarante - COMUD, como órgão integrante do SISMUD, vinculado ao Gabinete Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.

Parágrafo único. A presidência do COMUD ficará, prioritariamente, a cargo do Secretário ou Secretário adjunto de uma das secretarias integrantes do Conselho, quando a estas couber, com alternância bienal, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

Art. 11 São atribuições do COMUD:

I - deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, promovendo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

II - fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV - promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos dos Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico-científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI - desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VII - estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

VIII - incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

IX - sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X - participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução.

Art. 12 O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de São Gonçalo do Amarante - COMUD, será paritário integrado por 14 (quatorze) membros, titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I - 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

01 (um) do Gabinete Civil;

01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

01 (um) da Secretaria Municipal de Defesa Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

II - 02 (dois) representantes da sociedade civil com notória atuação na área;

III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) representante da Fundação Cultural Dona Mariana;

§ 1º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º. O Conselho deverá elaborar seu regimento interno, estabelecendo a sua estrutura e organização administrativa, assim feito, encaminhará à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 A divulgação das vagas e critérios para a escolha de Conselheiros para o COMUD será feita em Diário Oficial e comunicada via ofício às organizações.

§ 1º Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal à qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho.

Art. 14 O Conselho contará com a consecução e continuidade de seus trabalhos, com o auxílio de uma Secretaria Executiva, composta por, no mínimo, um profissional de nível superior, dentre os servidores de carreira do quadro da Secretaria de Saúde.

## TÍTULO VI

## DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Art. 15 Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas do Município de São Gonçalo do Amarante - FUMUD, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos do SISMUD.

Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pelo Gabinete Civil.

Art. 16 Constituirão recursos do FUMUD:

I - a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no curso de cada exercício;

II - doações de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;



III - transferências advindas de convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, inclusive por intermédio do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD;

IV - transferências advindas de acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI - outros recursos que porventura lhe forem destinados;

VII - Aqueles advindos de apreensões da guarda municipal com ligações diretas ao tráfico de drogas.

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMUD.

Art. 17 O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 18 Os recursos do FUMUD serão destinados:

I - aos programas de prevenção, cuidado, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II - aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;

III - aos programas de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes e jovens;

IV - aos programas de educação técnico-científica preventiva para o uso abusivo de drogas;

V - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

VI - ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e redução ao uso abusivo, tráfico de drogas ilícitas e produtos controlados;

VII - aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições atreladas ao seu gerenciamento.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do FUMUD para financiamento de qualquer outra despesa não vinculada diretamente às finalidades previstas neste artigo.

§ 2º Os recursos do FUMUD serão objeto de prestação de contas no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas a cada semestre.

#### TÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Política Municipal sobre Drogas será regulada por meio de Decreto.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.138, de 23 de novembro de 2007 e a Lei nº 1.268, de 16 de junho de 2011.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANTONIO DANTAS NETO  
Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de dólares americanos), com garantia da União, para aplicação nas obras do "Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-RN - PAES".

Parágrafo primeiro. A contrapartida a ser aplicada pelo Município na execução do Programa, com recursos próprios, deverá ser no valor de US\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalente a 20% do valor total do Programa totalizando, dessa forma, US\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhent00000s mil dólares norte-americanos).

Art. 2º Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos nos contratos de empréstimo externo firmados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação "Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-RN - PAES" adequando-se os anexos da Lei Orçamentária - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 936/2019, de 23 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº. 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS do cargo de Assessora Técnico Especial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 937/2019, de 23 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº. 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEYZI FREITAS SANTIAGO CAVALCANTI para exercer o cargo de Assessora Técnico Especial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 938/2019, de 23 de agosto de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor DAVID ALLAN DE MENESES, Matrícula 12157, Coordenador de Apoio ao Educando, para cobertura de despesas de viagem a Caicó/RN para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar que será realizada no período de 26 a 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 939/2019, de 23 de agosto de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) à Servidora ANTÔNIA ITAMINALVA BRITO, Matrícula 20051, Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos, para cobertura de despesas de viagem a Caicó/RN para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar que será realizada no período de 26 a 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/2019, de 23 de agosto de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) à Servidora OZINEIDE ONOFRE DA SILVA, Matrícula 09319, Coordenadora de Apoio Pedagógico e Administrativo, para cobertura de despesas de viagem a Caicó/RN para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar que será realizada no período de 26 a 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1432, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1045/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido à Servidora MIRIAM BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0341, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção.

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 5.º da Lei Federal n.º 13.529/2017, a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.360.305/0001-04, com endereço em Brasília/DF, para a realização de serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de concessão de serviço público na Administração Pública destacados no Ofício n.º 213/2019-GP e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 2.898.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e mil reais), sendo 10% (dez por cento) a título de contrapartida.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 365/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ (MF) n.º 08.709.402/0001-35.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.360.305/0001-04, com endereço em Brasília/DF.

OBJETO: A realização de serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de concessão de serviço público na Administração Pública destacados no Ofício n.º 213/2019-GP e no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.898.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação baseada no art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c o art. 5.º da Lei Federal n.º 13.529/2017 - (Processo/PMSGAR/N.º 1901317448).

DATADA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta meses, prorrogável por igual período, uma única vez, em comum acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: Paulo Emídio de Medeiros – pelo Contratante, e Lucíola Aor Vasconcelos – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901317448

ASSUNTO: Contratação de Empréstimo Financeiro junto à Caixa Econômica.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.360.305/0001-04, com endereço em Brasília/DF, para atender, ao objeto inserto no contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 24, inciso VIII c/c o art. 5.º da Lei Federal n.º 13.529/2017, e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto que procedam os atos necessários para empenho dos valores destacados no Termo de Dispensa n.º 055/2019 e bem como no Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal do Gabinete Civil para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1901315153**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019**

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Cíveis De Pavimentação A Paralelepípedo Pelo Método Convencional Das Ruas Atanásio Salustino Do Nascimento E José Bento Da Silva, Loteamento Samburá, Bairro Santa Terezinha, No Município De São Gonçalo do Amarante/RN (Cc. Publica 002-2019, fls 1/3)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 07/08/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 802 de 08 de agosto de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 15/04/2019. Segue súplica amparada, também, pelo Item 03, subitem VI, das exigências editalícias:

a) MSM (ECS) COM. SERVIÇOS, CONST. E CLIMATIZ. EIRELI – CNPJ: 04.932.503/0001-56:

1. Habilitação Jurídica: atendeu as exigências;
  2. Qualificação econômico-financeira: Deixou de atender plenamente o Item: 05, subitem II, "a" do Edital. (Qualif. Econ. Financeira);
  3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
  4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Deixou de atender plenamente a solicitação do item 04, subitem IV, "c1 e c2" do Edital. (Qualif. Tecno Operacional/Profissional – CAT n.º 1315470/2017, chave: adc55 – Profissional FELIPES TALES PALHARES DE MELO-CREA n.º 210996010-8 – ART: RN20170108359), informações escassas;
  5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte a Empresa, MSM (ECS) COM. SERVIÇOS, CONST. E CLIMATIZ. EIRELI, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) LIDER CONST. E COM. LTDA-24.582.165/0001-87:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
  2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
  3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
  4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Deixou de atender plenamente a solicitação do item 04, subitem IV, "c1 e c2" do Edital. (Qualif. Tecno Operacional);
  5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- (Cc. Publica 002-2019, fls 2/3)

Dessarte a Empresa, LIDER CONST. E COM. LTDA, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

c) SIGMAS ENG. E GEODÉSIA LTDA-ME-13.624.137/0001-65:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
  2. Qualificação econômico-financeira: atendeu a todas as exigências a este item,
  3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
  4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
  5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte a Empresa, SIGMAS ENG. E GEODÉSIA LTDA-ME, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

d) TEC COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ N.º 30.198.524/0001-08:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
  2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
  3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
  4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
  5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte, a Empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;

e) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME - 27.988.901/90:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
  2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
  3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
  4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
  5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte a Empresa, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita.

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante

o julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação, outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/JULGAMENTO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 30/08/2019, às 09:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DESSE CERTAME. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.

(Cc. Publica 002-2019, fls 3/3)

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc  
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio  
 DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES  
 Membro e equipe de apoio  
 JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA  
 Membro e equipe de apoio

**EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 01**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 310/2019**  
**(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ n.º 13.920.428/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 327/2019, em 25% (vinte e cinco por cento), passando os quantitativos para os volumes adicionais indicados na tabela em anexo, com reflexo natural no valor final do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATADA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Walber César Melo da Rocha – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos sociais. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Agosto de 2019

Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ N.º 17.570.889/0001-45- com valor total de R\$ 88.123,00; - EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR. LTDA – EPP CNPJ N.º 04.471.402/0001-25, Com valor total de R\$ 3.300,00 - MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ N.º 21.062.777/0001-50, com valor total de R\$ 101.640,00 e 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ N.º 20.174.368/0001-83, com valor total de R\$ 24.880,00. - Total Geral: 217.943,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e tres reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2019

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0592019**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 217.943,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2019.  
 Jalmir Simões Da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

OBJETO: Aquisição de material permanente para a secretaria de saúde - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, - portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ Nº 08.773.990/0001-02, com valor total de R\$ 34.200,00 - COMERCIO DE MOVEIS ELET E INFOR MALHEIRO LTDA CNPJ Nº 40.761.843/0001-25, com valor total de R\$ 2.400,00 - EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.446.094/0001-22, com valor total de R\$ 50.520,00 - MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, com valor total de R\$ 69.500,00 - VENTISOL DA AMAZONIA IND DE AP ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, com valor total de R\$ 48.420,00 - Valor total da contratação 205.040,00 (duzentos e cinco mil e quarenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

OBJETO: Aquisição de material permanente para a secretaria de saúde - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 205.040,00 (duzentos e cinco mil e quarenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2019.  
 Jalmir Simões da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXECUTIVO/CONVÊNIO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017 - PROCESSO Nº 1712150079**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARCIO VERÍSSIMO SILVA, CPF: 413.312.144-91; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de Setembro de 2019 e se encerrando em 31 de Outubro de 2019, Imóvel destinado ao Arquivamento Provisório dos Documentos do Município, localizado na Rua Cel. Estevam Moura, 230, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.531,65 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 23/08/2019. Contratante: Miguel Rodrigues Teixeira e Contratado: Marcio Verissimo Silva.

**SAAE**
**PORTARIA Nº 095/2019/SAAE/SGA, de 22 de agosto de 2019.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Wellington Alves Araújo – matrícula nº 4864, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 21 de agosto de 2019 a 16 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122018**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para a renovação e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPR (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ASO (Atestado de saúde ocupacional). Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): RZ Engenharia e Consultoria em Higiene e Segurança do Trabalho Eireli ME no valor total de R\$ R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 372018**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): OR Empreendimentos e Serviços Ltda. no valor total de R\$ 80.000,00 (setenta e nove mil e seiscentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 412018**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico do Setor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP no valor total de R\$ 3.193,06 (três mil cento e noventa e três Reais e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Bebedouro Industrial com 100 litros e 03 torneiras visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA/RN. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): EQUIPAMIX Utilidades e Equipamentos Ltda. EPP; Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2019.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente



PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019  
 EXTRATO ARP N° 028/2019

OBJETO: Registro de Preços referente a aquisição de bombas submersíveis e centrífugas.

NOME: AF Hidroeletric EIRELI – ME					
ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, 2448 – CEP 59.054-590 – Lagoa Nova – Natal/RN.					
CNPJ: 24.096.426/0001-59			E-MAIL: <a href="mailto:contato@afhidroeletric.com.br">contato@afhidroeletric.com.br</a>		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	04	Bomba submersível trituradora Famac modelo FBS-JAC-50 2", 1,0CV 380v, altura manométrica 9,9 mca, motor Weg CE E56BS 1,0CV 380v.	Unidade	FAMAC	4.200,00
02	06	Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider modelo BC-92 S 2 ½" 3,0CV 220/380V trifásica. Linha S: bomba sem intermediário; Bocais com rosca BSP; Caracol da bomba de ferro fundido GG-15; Rotor fechado de alumínio; Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz.	Unidade	SCHNEIDER	1.500,00

São Gonçalo do Amarante, 07 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

## EDITAL/COMDICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNÁRIOS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL N° 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n° 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca voluntários servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para assegurar a operacionalização do pleito à servirem como mesários durante todo o dia 06 de outubro nas seções a serem instaladas nos locais de votação definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no local de apuração abaixo relacionados. Esclareço que o horário da votação será das 08 às 16 horas e a apuração dos votos se inicia a partir desse último horário. Informamos ainda que o servidor terá direito a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. Devidamente regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL N° 1.074/2019, de 23 de Agosto de 2019. Os interessados entra em contato com o COMDICA através do [Email-comdicsagrn@gmail.com](mailto:Email-comdicsagrn@gmail.com) ou [alep.lima36@gmail.com](mailto:alep.lima36@gmail.com) Whatsap 98704.1153.

#### LOCAIS DE VOTAÇÃO:

1. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM DA ALMEIDA, Centro, São Gonçalo
2. ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BEZERRA FREIRE, Santo Antônio
3. ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VICTOR DE HOLANDA, Uruaçu
4. ESCOLA MUNICIPAL DE 1° FRANCISCO DA COSTA, Poço de Pedra
5. ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MESQUITA FILHO, Alagadiço Grande
6. ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE FRANÇALIMA, Serrinha
7. ESCOLA MUNICIPAL DE VICENTE DE FRANÇA, Conjunto Amarante
8. ESCOLA MUNICIPAL PE. BIEZINGER, Jardim Lola
9. ESCOLA MUNICIPAL POTY CAVALCANTE, Novo Amarante
10. ESCOLA MUNICIPAL JONAS ESCOLÁTICO, Olho D'água do Carrilho.
11. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE LIMA, Cidade das Rosas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2019.

Alexsandra Paiva de Lima  
 Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)